Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 23 de Abril de 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 26.122.1001.2075 — Manutenção e Administração das Atividades da Secretaria de Transporte 4.4.90.52.01 — Equipamentos e Material Permanente 15.451.1001.1027 — Aquisição de Patrulha Mecanizada 700 — Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União 500 — Recurso não Vinculado a Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00075/2024 - 23.04.24 - ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI - R\$ 448.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EDE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 557.600,00. Cachoeira dos Indios - PB, 23 de abril de 2024 ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

Aos 23 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Indios - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EDE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCE	DOR: RIO VALE AUTO	MOTORES LTDA				
CNPJ:	00.585.424/0001-65					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994 Ano MMXXII - Edição de 23 de Abril de 2024

1	Veículo de passeio,	GM/CHEVROLET	unid	4	139.400,00	557.600,00
	motor a partir de 1.8	*				
	FLEXPOWER, cambio					
	automático de 06					
	marchas/ 7 lugares /					
	6 airbags / Alarme					
	Anti–furto /					
	Assistente de partida					
	em aclive / Controle					
	eletrônico de					
	estabilidade e tração					
	/ Luzes indicadoras					
	de direção laterais /					
	Regulagem de altura					
	dos faróis / Sistema					
	de fixação de					
	cadeiras para					
	crianças ("Isofix e Top					
	Tether)/Maçanetas					
	externas na cor do					
	veículo / Painel de					
	instrumentos digital					
	de 8" configurável /					
	Parachoques					
	pintados na cor do					
	veículo / Conjunto					
	roda de aço e pneu					
1 3	sobressalente aro					
	16" / Trava elétrica					
	The state of the s					
	da tampa de combustível / Chave					
	tipo canivete dobrável / Coluna de					
	direção com regulagem em altura					
	/ Limpador e lavador					
	elétrico do vidro traseiro / Trava					
	elétrica das portas					
	com acionamento na					
	chave / Vidro elétrico					

	acionamento por "um toque", anti					
	esmagamento e					
	abertura /					
	Fechamento					
	automático pela					
	chave / Banco do					
	motorista com					
	regulagem de altura /					
	Banco da segunda					
			1			

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994 Ano MMXXII - Edição de 23 de Abril de 2024

fileira bipartido e			
rebatível / Encostos			
de cabeça laterais e			
central do banco da			
segunda fileira /			
Encosto de cabeça			J , 5 = 33
dos bancos			
dianteiros com ajuste			
de altura / Molduras			
de proteção lateral			
na cor preta / Antena	1		
no Teto / Espelhos			
retrovisores externos			
elétricos na cor do			
veículo / Câmera de			
ré digital / Controles	1		
de Rádio e do Celular	1		
no Volante,			
integração com			
smartphones através			
do Android Auto e			
Apple CarPlay, Radio			
AM/FM, Função			
Audio Streaming /			
Conjunto de alto			
falantes – 4 unidades			
/ Entrada USB dupla			
(tipo A e Tipo C) /			
Entrada USB dupla			
para o banco traseiro			
(tipo A, apenas			
carregamento) / Luz			
de condução diurna			
em LED / Faróis			
dianteiros em LED /			
Lanterna em LED /			
Alerta de frenagem			
de emergência /			
Transmissão			
automática de seis			
velocidades com			
opção de troca			
manual de marchas			
"Active Select" /			
Controlador de			
velocidade de			
cruzeiro com			
comandos no volante			
/ Dutos de ar para o			
banco traseiro no			
console central /			
Roda de alumínio aro			

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edicão de 23 de Abril de 2024

·	b). "			
гота	L			557.600,0
	rebatível			
	assentos com banco			
	Terceira fileira de			
	digital automático /			
	Ar–condicionado			
	- Partida sem chave /			
	premium / Easy Start			
	com revestimento			
	de estacionamento traseiro / Volante			
	intensidade / Sensor			
	ajuste automático de			
	Sensor de chuva com			
	sensor crepuscular /			
	faróis através de			
	automático dos			
	Acendimento			
	premium) /			
	revestimento			
	(tecido e			
	16" / Bancos híbridos			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edicão de 23 de Abril de 2024

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de precos:

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edicão de 23 de Abril de 2024

remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Art. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Art. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RIO VALE AUTOMOTORES LTDA. 00.585.424/0001-65 Valor: R\$ 557.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Indios - PB, 23 de abril de 2024 ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

> ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EDE CACHOEIRA DOS

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ang MMXXII - Edicão de 23 de Abril de 2024

ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos Emenda Parlamentar Estadual № 022/2023. VIGÊNCIA: até 23/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT № 00078/2024 - 23.04.24 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 278.800,00.